

PORTARIA Nº. 178/2021.
DE: 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes representantes como responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes (Anexo) vinculada ao CNPJ nº 39.691.481/0001-64 do Fundo Municipal do Idoso de Santo Antonio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

Rosani Menegassi Alves, Secretário de Assistência e Ação Social, Brasileira, casada, servidor público, portador do RG nº 11302780 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 824.182.171-91, residente na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, Santo Antônio do Leste.

Guelly Urzeda de Mello Rezende, Auditor Público Interino, Brasileira, casada, servidor público, portador do RG nº 1352559-0 SJS/MT, inscrito no CPF 913.431.191-20, residente na Rua São Paulo, s/n, Bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste, MT

Parágrafo Único - As contas bancária serão movimentada em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de Rosani Menegassi Alves e Guelly Urzeda de Mello Rezende, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requererem, retirarem, emitirem, assinarem e endossarem cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via ofício, cadastrarem e alterarem senhas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM:23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

CONTAS

10.693-3	Fundo Municipal do I de S.A.L.
-----------------	--------------------------------